

Processo n.: @APE 16/00486131

Assunto: Ato de Aposentadoria de Araci Francisca da Silva

Responsável: Gelson Luiz Merísio

Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1219/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar prejudicados a determinação, o alerta e a ressalva contidos nos itens 2, 3 e 4 da Decisão n. 671/2021, diante dos novos critérios de análise definidos na deliberação deste Tribunal de Contas no Processo n. @ACO-22/80038492.

2. Dar conhecimento à Presidência deste Tribunal de Contas para a tomada de providências para o reexame da análise de mérito dos presentes autos pelos meios processuais regimentais, a fim de adequá-lo ao novo entendimento.

3. Dar ciência desta Decisão à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

4. Determinar o encerramento do presente processo no Sistema de Controle de Processos – e-Siproc deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 25/2023

Data da Sessão: 12/07/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC